



EXCELENTÍSSIMO SENHOR IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA ESTADO DE
SANTA CATARINA

OFIC. Nº 125/2022

A Direção do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM-CHR, representante legal dos servidores do Município de Nova Itaberaba/SC, nos termos do art. 8º, III, da Constituição Federal, comparece respeitosamente para **apresentar a Pauta de Reivindicações dos servidores para a data – base 2022-2023** construída e aprovada em Assembleia realizada no dia 30 de novembro de 2022.

PRIMEIRA PARTE:
REIVINDICAÇÕES ECONÔMICAS

I- **REPOSIÇÃO** da defasagem referente ao último período janeiro de 2022 a dezembro de 2022;

II- **AUMENTO REAL de 5%** ao vencimento de todos os servidores;

III- **CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** de R\$ 250,00 para todos os servidores, reivindicação histórica da categoria, em cartão para fazer compras no comércio do município.

SEGUNDA PARTE
QUESTÕES DIVERSAS

I- **ADEQUAÇÕES NO ESTATUTO DOS SERVIDORES:**

A) - **CAPITULO IV – DAS LICENÇAS**

Incluir o inciso VIII – Licença para Mandato Classista, em anexo sugestão de redação.

RECEBIDO EM 02/12/2022

B) - CAPITULO VI - DAS FALTAS JUSTIFICADAS E DAS CONCESSÕES

INCISO II- Incluir avós e sogros

CRIAR NOVO INCISO para conceder 5 dias para os segmentos da alínea "b" (falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

II- QUE NA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E PLANOS DE CARREIRA o Sindicato seja ouvido, em tempo, antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores. Ou seja, que todo Projeto de Lei que diga respeito a situação funcional dos servidores seja dialogado com a Direção do Sindicato. Informamos que o Presidente do Sindicato no Município é o servidor **ANDRÉ MASO**. Também está a disposição a Presidenta Geral do Sindicato através do fone/what (49) 9 8428 2762 - e-mail sitespmc@gmail.com.

Chapecó, 01 de dezembro de 2022.



Vania Medianeira de Lima Barcellos
Presidenta SITESPM – CHR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ / ____ DE ____ DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº de de de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica assegurado ao servidor eleito o direito à Licença, com remuneração, para o desempenho de mandato classista em federação, confederação, Central Sindical, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria.

§ 1º - A licença de que trata o caput, será autorizada por Decreto do chefe do poder executivo municipal, mediante solicitação do presidente da respectiva entidade;

§ 2º - Ao servidor licenciado, nos termos do caput, fica assegurado os benefícios constantes do Estatuto e Planos de Carreiras.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, em _____ de de 2022.